



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2025/2028**

---

**PORTARIA N.º 3.908**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento n.º 90.884 de 08/10/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Serviço Social do Comércio- Sesc**, inscrito no CNPJ 03.643.856/0067-08, localizado à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, n.º 29, Centro, representado pelo Sr. Luiz Carlos Lopes Júnior, portador do CPF n.º 013.153.496-39, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de aula de dança ao ar livre do grupo de idosos do Sesc, em referência a “Campanha Outubro Rosa”, no dia 16 de outubro de 2025, das 09h00min às 11h00min

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

**Art. 4º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§ 1º** A realização do referido evento é de utilidade pública, contribuindo para a promoção de atividade física para motivar a mudança de estilo de vida, o que, conseqüentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto n.º 10.287/2025 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2025/2028**

---

**PORTARIA Nº. 3.908**

**Folha 02**

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2025.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo